DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

365

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 05/2026

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ nº 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Vicente de Souza, RG nº 18.085.943-2, CPF nº 082.612.128-40 e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 54.328.364/0001-24, pessoa jurídica de direito privado com sede à Estrada Vicinal Domiciano de Souza, S/Nº, Km 3, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sr. Josimar Francisco de Barros, RG nº 14.442.664 e CPF nº 056.037.628-61, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento socioeducativo a crianças e adolescentes.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) destinado à manutenção de suas atividades filantrópicas.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 12 (doze) única parcela de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) destinado à manutenção de suas atividades filantrópicas, onerando a dotação orçamentária *02.13-08.243.0026.2050000, Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.50.43.00– Subvenções Sociais, despesa 365.*

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada semestralmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Semestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3º do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2º da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas acarretará na suspensão das parcelas subsequentes.

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal nº 1.202, de 30 de janeiro de 2026 e retroage seus efeitos a 01/01/2026.

Cláusula Oitava - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Guareí/SP, em 30 de janeiro de 2026.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIMAR FRANCISCO DE BARROS
Presidente da Associação Clube de Mães de Guareí

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Natasha . I s. Soares
RG: 45 133 299. 2

Assinatura: _____
Nome: Renata Maria de Barros Soraba
RG: 16 359 004-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 11/2026

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ nº 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Vicente de Souza, RG nº 18.085.943-2, CPF nº 082.612.128-40 e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 54.328.364/0001-24, pessoa jurídica de direito privado com sede à Estrada Vicinal Domiciano de Souza, S/Nº, Km 3, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por seu Presidente Sr. Josimar Francisco de Barros, RG nº 14.442.664 e CPF nº 056.037.628-61, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento socioeducativo a crianças e adolescentes.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de R$ 91.835,22 (noventa e um mil oitocentos e trinta cinco reais e vinte dois centavos) destinado à manutenção de suas atividades filantrópicas.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 7.652,93 (sete mil seiscentos e cinquenta dois reais e noventa três centavos).

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de R$ 91.835,22 (noventa e um mil oitocentos e trinta cinco reais e vinte dois centavos) destinado à manutenção de suas atividades filantrópicas, onerando a dotação orçamentária 08.243.0051.2073 - Reserva Parlamentar Art. 126-A. Emendas Impositivas nº 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09, rubrica 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais despesa 404.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada semestralmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Semestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3º do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2º da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas acarretará na suspensão das parcelas subsequentes.

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal nº 1.202 de 30 de janeiro de 2026 e retroage seus efeitos a 01/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Oitava - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 30 de janeiro de 2026.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIMAR FRANCISCO DE BARROS
Presidente da Associação Clube de Mães de Guareí

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Natasha I. S. Sousa
RG: 45 733 299-2

Assinatura: _____
Nome: Reija Maria de Barros Saraiva
RG: 16.359.004-07